



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



LEI Nº 212/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

*"Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e da outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Reriutaba a seguinte Lei.

Art. 1 - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I - Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III - Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV - Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único - os arquivos citados no inciso V deverão disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial ícone denominado "Conselhos Municipais

**Prefeitura Municipal de Reriutaba**  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

**R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE**



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba, em 27 de março de 2023.

PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES

Prefeito Municipal